

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2026

ERRATA E AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, por meio de sua Comissão de Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação** do Edital de Seleção Pública nº 088/2026, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional e produção de conteúdo digital para o Projeto “Residência em TIC 53”, em face do acolhimento da impugnação administrativa e correções de ofício, conforme disposições abaixo:

1. MODIFICAÇÕES NO CORPO DO EDITAL

Item 13.1.4 – Das Penalidades e Sanções Administrativas

• **ONDE SE LIA:**

"13.1.4. No caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato."

• **LEIA-SE AGORA:**

"13.1.4. No caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, em perfeita consonância com a Cláusula Nona, inciso IV, do Anexo V (Minuta de Contrato)."

2. MODIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E ANEXO V (MINUTA DE CONTRATO)

Cláusula Terceira – Do Produto 04 (Tabela de Produtos e Cronograma)

• **ONDE SE LIA:**

"Observação: Na inexistência de eventos no período, as horas correspondentes poderão ser convertidas em conteúdos institucionais adicionais, mediante solicitação da Coordenação de Comunicação e Articulação."

• **LEIA-SE AGORA:**

"Observação: Na inexistência de eventos presenciais ou virtuais demandados pela Coordenação no período mensal, as horas estimadas correspondentes serão convertidas na produção de conteúdos institucionais complementares, observando-se a seguinte **Tabela de Equivalência Obrigatória** (limitada ao máximo de 02 conversões por mês):

- **Por 01 (um) evento não realizado:** A Contratada fornecerá, em substituição, **até 02 (dois) textos institucionais adicionais** (nos moldes do Produto 02) **OU até 01 (uma) peça gráfica digital adicional com legenda** (nos moldes do Produto 03).
- A escolha da conversão caberá à Coordenação de Projeto, que deverá formalizar o pedido à Contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do fechamento do Relatório Mensal."

Cláusula Quarta, Item II – Das Obrigações da Contratada (Reordenação Alfabética)

- **ONDE SE LIA:**

Erro de sequenciamento alfabético das alíneas (interrupção e reinício na letra 'a' após a letra 'e').

- **LEIA-SE AGORA:**

Fica corrigida a ordenação sequencial estrita das obrigações da Contratada, estendendo-se regularmente da alínea **a)** até a alínea **s)**, sem repetições de caracteres.

Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro – Do Prazo de Pagamento

- **ONDE SE LIA:**

"Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ser efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação..."

- **LEIA-SE AGORA:**

"Parágrafo Primeiro: Os pagamentos **serão** efetuados em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela Coordenação do Projeto."

Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro – Da Atualização Monetária

- **ONDE SE LIA:**

"Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido."

- **LEIA-SE AGORA:**

"Parágrafo Terceiro: O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, **além de atualização monetária calculada pro rata die com base na variação do IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), contados do dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento."

Cláusula Nona, Incisos III e IV – Das Multas por Inexecução (Correção de Extenso)

- **ONDE SE LIA:**

"III. Multa de 10% (vinte por cento) [...] IV. Multa de 20% (trinta por cento) [...]"

- **LEIA-SE AGORA:**

"III. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado; IV. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;"

Cláusula Nona, Inciso VI – Exclusão de Erro Material (Termo "Aplicativo")

- **ONDE SE LIA:**

"VI. Devolução integral das parcelas de pagamento já efetuadas, caso o Produto final deste Contrato não seja entregue pela CONTRATADA em perfeito funcionamento, no prazo estabelecido."

- **LEIA-SE AGORA:**

"VI. **Retenção ou glosa proporcional dos valores da última parcela mensal de pagamento caso a CONTRATADA não realize a entrega final e a transferência de todo o acervo do Repositório Compartilhado contendo os arquivos brutos e editáveis produzidos ao longo da execução contratual.**"

Cláusula Décima – Da Rescisão (Correção de Digitação)

- **ONDE SE LIA:**

Duas alíneas com a letra "e", grafia incorreta "e f)".

- **LEIA-SE AGORA:**

"e) Imperícia, negligência ou imprudência ou desídia na prestação dos serviços; e

f) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE."

3. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DE PRAZO

Em razão das alterações técnicas e contratuais descritas, que alteram a composição de custos e propostas comerciais, informamos que **a sessão pública de lances agendada para o dia 01/07/2026 está formalmente ADIADA**, abrindo-se a **devolução total do prazo legal para captação de lances**, conforme estipulado pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

Essa Errata, incorpora-se ao Edital SP 088/2026.

- **Nova data de abertura da sessão pública: 06/07/2026 às 10:10 horas.**

Brasília (DF), 29 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC